



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1740

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4
Terceiro Setor	4
Balanços	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1740

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GETULINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Getulina passam a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto.

§1º- Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - dezembro/2023 a novembro/2024, no percentual de 4,84%.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará, se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de Água e Esgotos de Getulina para agendamento do dia e hora a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento, o prazo previsto em anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº. 3.365, de 21 de dezembro de 2023.

Getulina, 19 de dezembro de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG

(Decreto Municipal nº 3.465 de 19 de Dezembro de 2024)

ÁGUA				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para execução dos serviços por conta do contribuinte.	15 dias úteis	R\$ 32,33
Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto.	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 24,28
Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 24,28
Instalação de hidrômetro	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 24,28
Ligação de água e instalação de hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 154,56
Substituição de ligação de água	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 48,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1740

Página 3 de 5

Regularização de cavalete (Avanço recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete)	Adaptação	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 80,57
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento)	Aquisição de registro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	3 dias úteis	R\$ 22,92
Religação de água	Religação de água devido à corte por inadimplimento ou imóvel desabitado / desocupado / infração aos dispositivos da Lei Municipal nº 2343/2013	Religação de água Infração: Necessária prévia correção e pagamento das pendências relativas à infração	48 horas	R\$ 22,92

ESGOTO				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 56,51
Desobstrução de esgoto	Desobstrução de esgoto	Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível	3 dias úteis	R\$ 24,28
Substituição de ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 45,68

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Emissão de 2ª via de fatura	Solicitada no atendimento pessoal	Solicitada pelo contribuinte	Imediato	Gratuito
Certidões negativas via internet	Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário	Solicitada pelo contribuinte via internet Disponível apenas para clientes sem débitos pendentes	Imediato	Gratuito

DECRETO Nº 3.466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2025, revoga o Decreto nº 3.371, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2025, os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme tabelas I e II do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

§1º - Os valores foram reajustados pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - com período compreendido entre dezembro/2023 a novembro/2024, no percentual de 4,84%.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição - hidrômetro - conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2.343, de 11 de dezembro de 2013 (Obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.371, de 21 de dezembro de 2023.

Getulina, 19 de dezembro de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

(DECRETO Nº 3.466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024)
Tabela I - Imóveis Residenciais, sítios e chácaras com hidrômetros instalados.

Quantidade em m³	Preço da Água (R\$) por m³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07	-	-	R\$ 7,30
08 a 15	R\$ 0,81	R\$ 0,40	R\$ 1,21
16 a 30	R\$ 0,89	R\$ 0,44	R\$ 1,33
31 a 50	R\$ 1,02	R\$ 0,50	R\$ 1,52
51 a 70	R\$ 1,21	R\$ 0,61	R\$ 1,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1740

Página 4 de 5

71 a 90	R\$ 1,51	R\$ 0,75	R\$ 2,26
91 a 100	R\$ 1,94	R\$ 0,98	R\$ 2,92
101 a 150	R\$ 2,60	R\$ 1,30	R\$ 3,90
Acima de 150	R\$ 3,67	R\$ 1,83	R\$ 5,50

Tabela II - Imóveis Comerciais e Industriais com hidrômetro instalado

Quantidade em m³	Preço da Água (R\$) por m³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07	-	-	R\$ 8,36
08 a 15	R\$ 0,96	R\$ 0,48	R\$ 1,44
16 a 30	R\$ 1,06	R\$ 0,53	R\$ 1,59
31 a 50	R\$ 1,21	R\$ 0,61	R\$ 1,82
51 a 70	R\$ 1,48	R\$ 0,74	R\$ 2,22
71 a 90	R\$ 1,94	R\$ 0,98	R\$ 2,92
91 a 100	R\$ 2,34	R\$ 1,17	R\$ 3,51
101 a 150	R\$ 3,17	R\$ 1,58	R\$ 4,75
Acima de 150	R\$ 4,42	R\$ 2,21	R\$ 6,63

Tabela III - Imóveis sem instalação de hidrômetro

Imóveis Residenciais	R\$ 21,56
Imóveis comerciais e industriais	R\$ 64,51
Sítios e Chácaras	R\$ 64,51

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GETULINA/SP

Aos 16 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), terça-feira, às 9h, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade de Getulina, situada na Praça Bernardino de Campo, 156 - Centro - Getulina/São Paulo, reuniram-se para reunião os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente Denise Cecilio Janeiro Antunes, iniciou os trabalhos e agradeceu a presença de todos, passando a palavra à Diretora Municipal do Departamento de Assistência Social - Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini que apresentou a pauta da reunião: explicando sobre o PMAS, onde consta valores, serviços a serem executados, os serviços, projetos e programas no município, pois, todo o recurso é executado de forma clara. Diante do exposto avaliando dados, valores, serviços, projetos e programas, exposto a esse CMAS, foi decidido pelo PARECER FAVORAVEL, aprovando o PMAS 2022/2025 para 2025. Encerrado os trabalhos e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, eu Presidente Edinedi Costa Cavalcante lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes.

Denise Cecilio Janeiro Antunes - Presidente

Silvana Valenciano de Paula - Vice Presidente

Edinedi Costa Cavalcante - 1ª Secretária

Claudete Eleotério

Mateus Batelochi Sioni - 2º secretário

Mariana da Silva Nogueira - secretaria executiva

Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira

Ana Carolina Martins Dantas

Thais Fernanda Cunha Contieiro

Aparecida de Fatima Marchesini

Bruna Rebouças Miotello Methodio

Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini - Diretora Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade

Terceiro Setor

Balanços

Extrato do 12º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2024- Urgência e Emergencia

Conveniente: Município de Getulina

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: referente ao pagamento da segunda parcelar do décimo terceiro salário e tributos

Valor: até R\$ 47.667,97

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do 13º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2024- Urgência e Emergencia

Conveniente: Município de Getulina

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: repasse referente ao pagamento de férias indenizadas,

Valor: até R\$ 3.290,51 (três mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1740

Página 5 de 5

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Extrato da Minuta do 8º Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024- Estratégia Saúde da Família

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: referente ao pagamento das diferenças do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de dezembro/2024 e décimo terceiro salário/2024 custeado com recursos federais.

Valor: até R\$ 8.067,16 (oito mil e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Prazo: 01/07/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato da Minuta do 8º Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024- Estratégia Saúde da Família

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: referente ao pagamento das diferenças do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de dezembro/2024 e décimo terceiro salário/2024 custeado com recursos federais.

Valor: até R\$ 8.067,16 (oito mil e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Prazo: 01/07/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato da Minuta do 9º Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024- Estratégia Saúde da Família

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: referente a diferença de repasses no cronograma do piso da enfermagem

Valor: até R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024- Estratégia Saúde da Família

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: repassar a assistência financeira complementar derivada da União, destinada ao pagamento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de dezembro e décimo terceiro salário/2024".

Valor: até R\$ 43.124,62 (quarenta e três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do 10º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2024- Urgência e Emergência

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: repasse referente ao pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário/2024

Valor: até R\$ 43.124,62 (quarenta e três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do 11º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2024- Urgência e Emergência

Conveniente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: repasse referente ao pagamento de férias indenizadas,

Valor: até R\$ 4.917,92 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Getulina (SP), 19 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal